

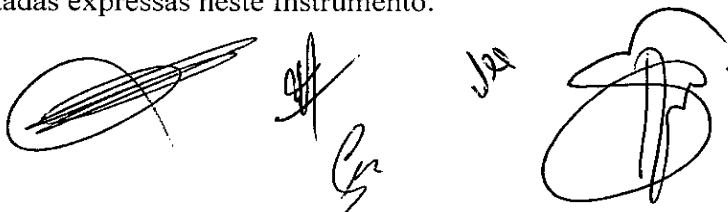
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social:

ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 02.190.590/0001-98, NIRE 29201895808, com sede na Alameda Pádua, 45, sala 401, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-480, BRASIL, representada neste ato por Representantes **ELIOMAR PEIXOTO MATOS**, brasileiro, nascido em 10/01/1952, casado sob o regime da comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 060.969.565-72, portador da cédula de identidade nº 687.113-52, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João Bião de Cerqueira, 175, apto. 602, Pituba, Salvador-BA CEP 41830-580 e por **SERGIO MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 18/12/1948, casado sob o regime da comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 033.577.165-34, portador da cédula de identidade nº 577.365-30, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Piracema, 34, Apto 201, Piatã, Salvador – BA, CEP 41.650-260.

CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.837.579/0001-90, NIRE 29202882301, com sede na Rua Professor Fernando Rocha, 291 Loteamento Centro Executivo, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730.100, BRASIL, representada neste ato por Representantes **GUSTAVO GESTEIRA MATTOS**, brasileiro, nascido em 25/08/1974, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, CPF nº 870.002.705-78, portador da cédula de identidade nº 05.270.621-46, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 400, Apto 2001, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-050, por, **VICENTE MARIO VISCO MATTOS**, brasileiro, nascido em 21/08/1947, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 019.054.305-15, portador da cédula de identidade nº 660.264 90, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Prof. Aristides Novis, 680, Apto 2002, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-630, e por **MINOS TROCOLI DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 19/07/1947, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 028.276.975-72, portador da cédula de identidade nº 617.565-12, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bicuiba, 1454, apto 1302, Ed. Biarritz torre B, Patamares, Salvador – BA, CEP 41.680-450 .

Únicos sócios da **BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.693/0001-98, cujos atos de constituição se encontram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB desde 23/11/2018 sob o nº 29204569952, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 291, SALA 02, DORON, SALVADOR, BA, CEP 41.194-020, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar parcialmente e consolidar o seu contrato social, de acordo com o Código Civil, Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste Instrumento.



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Decidem os sócios quotistas alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social a qual a viger com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta. A sociedade tem por objeto social:

Incorporação e viabilização do empreendimento imobiliário denominado BELA MORADA RESIDENCIAL a ser implantado no Lote Bela Morada, situado na quadra 03 do Loteamento Jardim Limoeiro, Camaçari/Ba., com incorporação registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, sob o nº R 01 da Matrícula 41.503

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.

6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Decidem os sócios quotistas alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social a qual a viger com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta. Por se tratar de uma Sociedade de Propósito Específico, concluídas as operações ativas do empreendimento que forem implementadas através da sociedade e pagas todas as obrigações contratadas além das imposições fiscais, a sociedade será liquidada na forma da legislação em vigor.”

CLAUSULA TERCEIRA

Decidem os sócios quotistas alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social a qual a viger com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta: O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações, em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:”

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA	500.000	50%	R\$ 500.000,00
CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	500.000	50%	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas no presente instrumento.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Tendo em vista as alterações introduzidas na sociedade resolvem os sócios de comum acordo consolidar o contrato social conforme a Lei n.º 10.406 de 10/02/2002-código civil sob as cláusulas e condições seguintes:

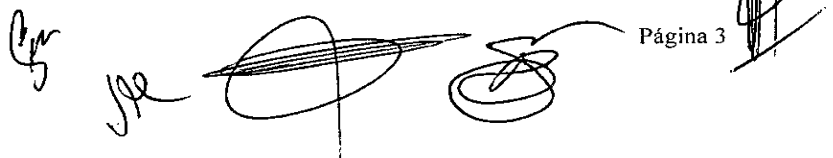
**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada
"BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."
CNPJ/MF nº 32.087.693/0001-98**

ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 02.190.590/0001-98, NIRE 29201895808, com sede na Alameda Pádua, 45, sala 401, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-480, BRASIL, representada neste ato por Representantes **ELIOMAR PEIXOTO MATOS**, brasileiro, nascido em 10/01/1952, casado sob o regime da comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 060.969.565-72, portador da cédula de identidade nº 687.113-52, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João Bião de Cerqueira, 175, apto. 602, Pituba, Salvador-BA CEP 41830-580 e por **SERGIO MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 18/12/1948, casado sob o regime da comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 033.577.165-34, portador da cédula de identidade nº 577.365-30, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Piracema, 34, Apto 201, Piatã, Salvador – BA, CEP 41.650-260.

CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.837.579/0001-90, NIRE 29202882301, com sede na Rua Professor Fernando Rocha, 291 Loteamento Centro Executivo, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730.100, BRASIL, representada neste ato por Representantes **GUSTAVO GESTEIRA MATTOS**, brasileiro, nascido em 25/08/1974, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, CPF nº 870.002.705-78, portador da cédula de identidade nº 05.270.621-46, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 400, Apto 2001, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-050, por, **VICENTE MARIO VISCO MATTOS**, brasileiro, nascido em 21/08/1947, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 019.054.305-15, portador da cédula de identidade nº 660.264 90, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Prof. Aristides Novis, 680, Apto 2002, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-630, e por **MINOS TROCOLI DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 19/07/1947, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 028.276.975-72, portador da cédula de identidade nº 617.565-12, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bicuiba, 1454, apto 1302, Ed. Biarritz torre B, Patamares, Salvador – BA, CEP 41.680-450 .

Únicos sócios da **BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.693/0001-98, cujos atos de constituição se encontram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB desde 23/11/2018 sob o nº 29204569952, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 291, SALA 02, DORON, SALVADOR, BA, CEP

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

41.194-020, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, de acordo com o Código Civil, Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste Instrumento.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 291, SALA 02, DORON, SALVADOR, BA, CEP 41.194-020.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Incorporação e viabilização do empreendimento imobiliário denominado BELA MORADA RESIDENCIAL a ser implantado no Lote Bela Morada, situado na quadra 03 do Loteamento Jardim Limoeiro, Camaçari/Ba., com incorporação registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, sob o nº R 01 da Matrícula 41.503

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.

6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA. Por se tratar de uma Sociedade de Propósito Específico, concluídas as operações ativas do empreendimento que forem implementadas através da sociedade e pagas todas as obrigações contratadas além das imposições fiscais, a sociedade será liquidada na forma da legislação em vigor.



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações, em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

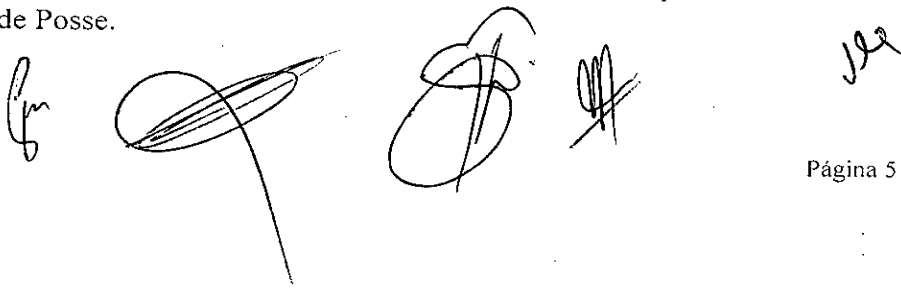
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA	500.000	50%	R\$ 500.000,00
CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	500.000	50%	R\$500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, acima qualificados, **Vicente Mário Visco Mattos e Gustavo Gesteira Mattos**, representando a **CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** e **Sergio Martins de Almeida e Eliomar Peixoto Matos**, representando a **ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA**, sempre em conjunto de dois, sendo um da **CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, e outro da **ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA**, com poderes e atribuições de Administradores para representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários e convenientes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando facultada aos mesmos a nomeação de procuradores, administradores estes que assinam ao final equivalendo ao Termo de Posse.



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Parágrafo Único. Ressalvados os atos de mero expediente, que poderão ser praticados por um só dos administradores, desde que não criem obrigações para a sociedade, ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, em todos os demais atos, inclusive para nomear e constituir mandatários, a sociedade estará representada por dois administradores, ou um deles com procurador com poderes específicos, sendo uma das assinaturas, necessariamente, de um dos administradores.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

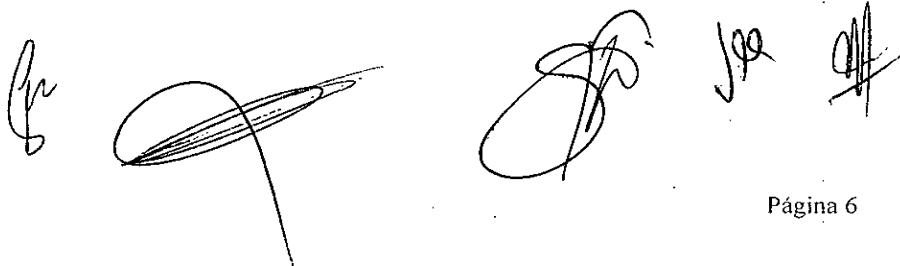
§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A retirada, a morte, a falência, a insolvência, a recuperação judicial ou a interdição de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os sucessores, herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas do sócio que se retira, por qualquer desses motivos, serão adquiridas pela sociedade, ou pelos sócios remanescentes, conforme sua avaliação contábil, apurada com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Na hipótese de que permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.



Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÚVIDAS, DIVERGÊNCIAS E OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos e não previstos neste contrato de sociedade limitada serão resolvidos pelas disposições legais que regulam a sociedade. As divergências oriundas deste Instrumento que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes contratantes serão submetidas à arbitragem, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.307 de 23/09/96, razão pela qual cada uma das partes se compromete desde já a nomear, quando necessário, no prazo máximo de 30 dias, os seus respectivos Mediadores ou Árbitros que, por sua vez, nomearão um terceiro Mediador ou Árbitro que presidirá os trabalhos.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, onde serão propostas as demandas judiciais que digam respeito à arbitragem, a exemplo de ações antecedentes de caráter cautelar, pedidos de antecipação de tutela, requerimento para o cumprimento de sentença arbitral ou propositura de demanda anulatória por alguma das matérias previstas na Lei 9.307/96, renunciando as partes a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 13 de novembro de 2019.

ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.190.590/0001-98
REPRESENTADA POR: ELIOMAR PEIXOTO MATOS
CPF: 060.969.565-72



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA


ALMEIDA MATOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 02.190.590/0001-98

REPRESENTADA POR: SERGIO MARTINS DE ALMEIDA

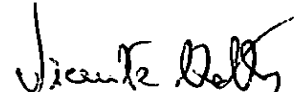
CPF: 033.577.165-34


CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.837.579/0001-90

REPRESENTADA POR: GUSTAVO GESTEIRA MATTOS

CPF: 870.002.705-78


CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.837.579/0001-90

REPRESENTADA POR: VICENTE MARIO VISCO MATTOS

CPF: 019.054.305-15


CONCRETA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.837.579/0001-90

REPRESENTADA POR: MINOS TROCOLI DE AZEVEDO

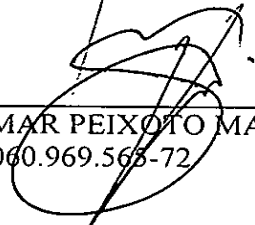
CPF: 028.276.975-72


VICENTE MARIO VISCO MATTOS (ADMINISTRADOR)

CPF: 019.054.305-15


SERGIO MARTINS DE ALMEIDA (ADMINISTRADOR)

CPF: 033.577.165-34


ELIOMAR PEIXOTO MATOS (ADMINISTRADOR)

CPF: 060.969.565-72

9ª Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Cartório: **CARTÓRIO D'ARROSA**

Reconhecimento por Semelhança (0002) (firmado) de:

ELIOMAR PEIXOTO MATOS

End: RUA 42 FIA 151, 72 FIC: RUA 66, DISTRITO DE AZEVEDO

PGE: RUA 10 MP: RUA 10, Total: R\$ 10,00

84000: 160.43.886559-7

Em Testemunho () da verdade

AUDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrivão

SALVADOR - BA: 19/11/2019

Consulte em: www.juiz.ba.br/autenticacao

9ª Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Cartório: **CARTÓRIO D'ARROSA**

Reconhecimento por Semelhança (0002) (firmado) de:

VICENTE MARIO VISCO MATTOS

End: RUA 42 FIA 151, 72 FIC: RUA 66, DISTRITO DE AZEVEDO

PGE: RUA 10 MP: RUA 10, Total: R\$ 10,00

84000: 160.43.886559-7

Em Testemunho () da verdade

AUDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrivão

SALVADOR - BA: 19/11/2019

Consulte em: www.juiz.ba.br/autenticacao

9ª Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Cartório: **CARTÓRIO D'ARROSA**

Reconhecimento por Semelhança (0002) (firmado) de:

SERGIO MARTINS DE ALMEIDA

End: RUA 42 FIA 151, 72 FIC: RUA 66, DISTRITO DE AZEVEDO

PGE: RUA 10 MP: RUA 10, Total: R\$ 10,00

84000: 160.43.886559-7

Em Testemunho () da verdade

AUDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrivão

SALVADOR - BA: 19/11/2019

Consulte em: www.juiz.ba.br/autenticacao

9ª Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Cartório: **CARTÓRIO D'ARROSA**

Reconhecimento por Semelhança (0002) (firmado) de:

GUSTAVO GESTEIRA MATTOS

End: RUA 42 FIA 151, 72 FIC: RUA 66, DISTRITO DE AZEVEDO

PGE: RUA 10 MP: RUA 10, Total: R\$ 10,00

84000: 160.43.886559-7

Em Testemunho () da verdade

AUDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - Escrivão

SALVADOR - BA: 19/11/2019

Consulte em: www.juiz.ba.br/autenticacao

Certifico o Registro sob o nº 97925133 em 27/11/2019

Protocolo 195262689 de 21/11/2019

Nome da empresa BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204569952

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183805393294060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019

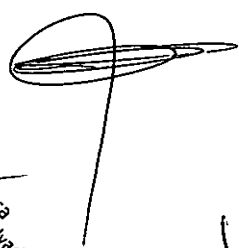
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE LIMITADA
BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**


GUSTAVO GESTEIRA MATTOS (ADMINISTRADOR)
CPF: 870.002.705-78










195262689

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROTOCOLO	195262689 - 21/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

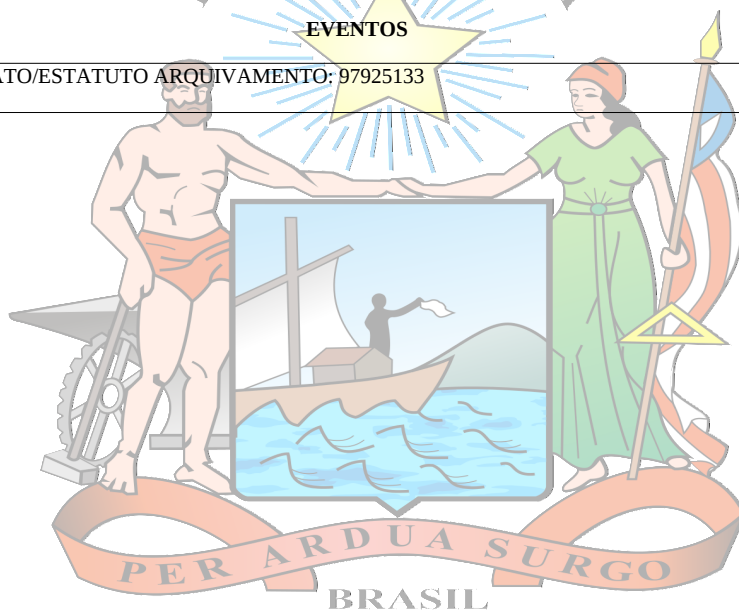
MATRIZ

NIRE 29204569952
CNPJ 32.087.693/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97925133



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/11/2019